Enc: Oficio nº 055.2021-2ªCD- decisão Proc.696.20

RP

Rj Presidencia
Qui, 21/01/2021 13:38

Para:

- Clube de Regatas Vasco da Gama;
- Fluminense Football Club

Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

Para conhecimento.
Atenciosamente,
Olinda Medeiros

De: Claudia Mercuri
Enviado: quinta-feira, 21 de janeiro de 2021 09:18
Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; rj.financeiro
Assunto: ENC: Oficio nº 055.2021-2ªCD- decisão Proc.696.20

Da: Segunda Comissão Disciplinar do STJD
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Rio , 21.01.2021

Ofício 055/2021-2ªCD

Comunico que a Segunda Comissão Disciplinar, reunida dia 19 de corrente de 2021, decidiu:

PROCESSO Nº 696/2020 –Jogo: CR Vasco da Gama (RJ) x Fluminense FC (RJ) – categoria profissional, realizado em 21 de novembro de 2020 – Campeonato Brasileiro-Sub-17 **Denunciados:** Juan Alvina Bezerra, atleta do CR Vasco da Gama, incurso no Art. 250 do CBJD; Lucas da Silva Justen, atleta do Fluminense FC, incurso no Art. 250 do CBJD. **AUDITOR-RELATOR: DR.WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

RESULTADO: "Por maioria de votos, absolver o atleta Juan Alvina Bezerra, do CR Vasco da Gama, quanto à imputação do Art. 250 do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Iuri Engel Francescutti que o suspendia por 01 partida convertido em advertência e o Presidente quer

o suspendia por 01 partida; por maioria de votos, absolver o atleta Lucas da Silva Justen, do Fluminense FC, quanto a imputação do Art. 250 do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Iuri Engel Francescutti e Presidente que o suspendiam por 01 partida convertido em advertência."

Funcionou na defesa do CR Vasco da Gama – Dr. Paulo Rubens Máximo Filho

Funcionou na defesa do Fluminense FC- Dr.Lucas Maleval que apresentou prova de video

FAVOR DAR CIÊNCIA AOS INTERESSADOS

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente.

Cláudia Mercuri

Secretaria